

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

ГО			Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	12 \/ A	
0			Projeto de Resolução	1 ^a VIA	
0			Requerimento		
T(Indicação		
X			Moção	N°016/2023	
_ С		X	Emenda		
AUTOR: VEREADOR FELLIPE CORRÊA – Cidadania.					

EMENDA IMPOSITIVA

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 258/2023, PROCESSO N°35537/2023 MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 28/2023, QUE EM SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCÍO FINANCEIRO DE 2023.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e ar-tigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 094/2022 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2023, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2023", na Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Òrgão	16 - Secretária Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	601 - Fundo Único Municip	al de Saúde		
Função	10 - Saúde			
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade			
Sub(Proj./Ativ.Oper.Esp)	2384 – Fomentar as Redes de Atenção a Saúde			
Despesa 3.3.50.43 – Subvenções So		ociais		
Fonte 015001002000				
Descrição		Valor		
Transferência de recursos para Implementações de ações de melhorias no atendimento aos assistidos pela Comunidade Sara Nossa Terra, CNPJ: 02.005.517/0003-60		R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

)			Projeto de Lei	
) T			Projeto Decreto Legislativo	2 ^a VIA
00			Projeto de Resolução	
Ö			Requerimento	
C			Indicação	
PR0			Moção	N°016/2023
ட		X	Emenda	
AUTOR: VEREADOR FELLIPE CORRÊA – Cidadania.				

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 - Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-função	122 - Administração em geral
Programa de Trabalho	0014 - Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ/Opr./Esp)	8005 - Provisão para Emendas Parlamentares
Despesa	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fonte	01500000000

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades).

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no Município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade



Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

OCOLO			Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento	3ª VIA	
PROT		X	Indicação Moção Emenda	N°016/2023	
AUTOR: VEREADOR FELLIPE CORRÊA – Cidadania.					

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante, esta proposta de emenda impositiva visa destinar recursos a Comunidade Sara Nossa Terra, uma igreja que vem prestando um serviço exímio a sociedade voltados a saúde mental, sendo fornecidos sessões de terapias gratuitas por meio de profissionais da psicológica, a todos que necessitem e não possui condições de pagar um profissional particular.

Ressalta-se, que como a Administração Direta não consegue por vezes atender a todos devido a alta demanda, é de extrema importância subsidiar estas entidades para que prestem este serviço a sociedade, acarretando em benefícios diretos a população local.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2023.

FELLIPE CORRÊA Vereador – Cidadania



